PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 5l – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	128/2026
Pregão Eletrônico	039/2026
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**NÃO**
Valor Estimado da Contratação	R$ 104.666,20 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, MUSICAIS E COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1271004458/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**
Data da Sessão Pública	**Dia 19/11/2026 às 12h30 (Horário de Brasília)**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.bomsucesso.mg.gov.br/licitacao/todas/128-2026-pregao-eletronico-039-2025/957 - ou solicitado através do e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br.
Contatos e informações	Marco Aurélio Pedrozo – Pregoeiro Setor de Licitações (35) 99802-9620

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 5l – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/ MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
(Processo Administrativo n° 128/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede na praça Benedito Valadares, nº 51, em Bom Sucesso-MG, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, MUSICAIS E COMUNITÁRIAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1271004458/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. *A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formada por 29 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.	**BAQUETA PARA SURDO** nova, padrão intermediário ou superior, com comprimento aproximado entre 35 e 45 cm e 2,2 cm de diâmetro, com peso aproximadamente de 100 gramas cada, material de madeira, polímero, fibra ou material de resistência equivalente, firme e resistente à flexão decorrente do uso normal, com empunhadura confortável e cabeça revestida em feltro, borracha, nylon ou material equivalente apropriado à execução em surdos; cabeça firmemente fixada ao cabo, acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras ou deformações, adequada ao uso coletivo e continuado em ensaios, desfiles e apresentações.	unid	40	R$27,57	R$1.102,67
	2.	**TALABARTE/CORREIA PARA SURDO** novo, padrão intermediário ou superior, confeccionado em nylon preto, com 2 ganchos metálicos fechados para fixação, comprimento ajustável de 85 cm a 1,50 m, largura de 4,8 cm e peso aproximado de 70 g, proporcionando melhor sustentação, ajuste de inclinação e conforto durante o uso em surdos e demais instrumentos compatíveis.	unid	41	R$19,90	R$815,90

	3.	**TALABARTE/CORREIA PARA TAROL OU CAIXA** novo, padrão intermediário ou superior, confeccionado em tecido sintético reforçado, nylon, poliéster ou material de resistência equivalente, regulável em comprimento e posicionamento, com costuras e pontos de fixação reforçados, dotado de dois ganchos metálicos resistentes ou sistema de fixação tecnicamente equivalente, capaz de sustentar o instrumento com estabilidade durante a execução, sem desprendimento ou deformação decorrente do uso normal, adequado ao uso continuado em ensaios, desfiles e apresentações.	unid	24	R$22,17	R$532,00
	4.	**TAMBORIM** de 6 polegadas, novo, padrão intermediário ou superior, altura mínima de 4 cm, peso aproximado entre 300 e 450 g, corpo em alumínio ou aço, mínimo 6 afinações, pele leitosa, ferragens resistentes e acabamento regular.	unid	40	R$156,67	R$6.266,67
	5.	**BAQUETA PARA TAMBORIM** nova, padrão intermediário ou superior, confeccionada em nylon, fibra, polímero ou material de resistência equivalente, modelo de múltiplas hastes, com comprimento aproximado entre 35 e 45 cm, hastes flexíveis e resistentes a impactos repetidos, firmemente fixadas à empunhadura, cabo com pega firme e confortável, acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras ou componentes soltos, adequada à execução contínua em bateria de escola de samba, ensaios, desfiles e apresentações.	unid	92	R$24,90	R$2.290,80
	6.	**CAVAQUINHO** eletroacústico de 4 cordas, novo, padrão intermediário ou superior, com tampo em madeira de boa resposta acústica, preferencialmente spruce/abeto ou madeira tecnicamente equivalente, laterais e fundo em madeira ou material de desempenho acústico equivalente; braço em madeira resistente, devidamente alinhado; escala e cavalete em madeira apropriada à construção de instrumentos de cordas; trastes metálicos resistentes, corretamente nivelados e sem extremidades cortantes; tarraxas metálicas de precisão e funcionamento regular; cordas de aço; sistema de captação eletroacústica com pré- amplificador ativo, controle de volume, equalização e afinador digital integrado, ou sistema de recursos equivalentes ou superiores; saída para conexão a sistema de amplificação; acabamento uniforme em verniz ou equivalente, sem empenamentos, rachaduras, descolamentos ou falhas construtivas; acompanhado de capa acolchoada ou estojo apropriado ao transporte e proteção.	unid	4	R$899,00	R$3.596,00

7.	**TAROL DE 14 POLEGADAS** novo, padrão intermediário ou superior, corpo em aço inoxidável ou material metálico equivalente de alta resistência, altura aproximada de 10 cm, no mínimo 10 (dez) afinações pontos de afinação independentes, pele de nylon ou leitosa, esteira metálica em aço ou equivalente, ferragens resistentes, peso aproximado de 1,9 kg.	unid	12	R$305,00	R$3.660,00
8.	**SURDO DE 20 POLEGADAS** novo, padrão intermediário ou superior, altura entre 45 e 60 cm, corpo em alumínio, no mínimo 10 pontos de afinação, sistema por parafusos tipo borboleta, chave tradicional ou equivalente, pele leitosa ou de nylon, aro e ferragens metálicas resistentes, peso aproximado de 7 kg. **Padrão de Qualidade:** Izzo, Marcatto, Gope ou superior.	unid	5	R$575,67	R$2.878,33
9.	**SURDO DE 24 POLEGADAS** novo, padrão intermediário ou superior, altura aproximada de 50 cm, corpo em alumínio, no mínimo 12 pontos de afinação por tirantes, aro metálico com acabamento resistente à corrosão e ao desgaste, pele de nylon, ferragens reforçadas, peso aproximado de 7 kg, com resposta grave e boa projeção sonora. **Padrão de Qualidade:** Izzo, Marcatto, Gope ou superior.	unid	5	R$765,67	R$3.828,33
10.	**SURDO DE 26 POLEGADAS** novo, padrão intermediário ou superior, altura aproximada de 45 cm, corpo robusto em alumínio, no mínimo 12 pontos de afinação por tirantes, pele leitosa ou de nylon, aro metálico com acabamento resistente, ferragens reforçadas, peso aproximado entre 6,5 e 7 kg.	unid	5	R$862,33	R$4.311,67
11.	**CAIXA DE GUERRA** de 14 polegadas, nova, padrão intermediário ou superior, corpo em alumínio ou aço de alta resistência, altura aproximada de 17 cm, no mínimo 6 pontos de afinação, pele de ataque leitosa e pele de resposta transparente ou equivalentes, bordões/esteira metálica com 3 a 4 fios, ferragens resistentes, peso aproximado entre 2 e 2,7 kg. **Padrão de Qualidade:** Izzo, Marcatto, Luen, Gope ou superior.	unid	12	R$351,67	R$4.220,00
12.	**CHOCALHO/ROCAR** novo, padrão intermediário ou superior, estrutura em madeira leve e resistente ou material equivalente, aproximadamente 40 platinelas metálicas, preferencialmente em pares, de alta sonoridade e firmemente fixadas, cabo anatômico, comprimento aproximado de 56 cm e peso aproximado entre 860 e 950 g.	unid	12	R$111,67	R$1.340,00

	13.	**REPIQUE/REPINIQUE** novo, padrão intermediário ou superior, diâmetro de 10 ou 12 polegadas, corpo em alumínio polido ou equivalente, altura aproximada de 30 cm, pele de nylon cristal ou leitosa, no mínimo 6 pontos de afinação, aro anatômico/rebaixado resistente e peso aproximado entre 1,8 e 2,2 kg. **Padrão de Qualidade**: Izzo, Marcatto, Luen, Gope ou superior.	unid	8	R$305,67	R$2.445,33
	14.	**ACORDEON/SANFONA** de 120 baixos, novo, padrão intermediário ou superior, teclado padrão adulto, com 41 teclas, sistema de 120 baixos, configuração de vozes adequada à execução melódica e acompanhamento harmônico, com múltiplos registros no teclado e registros nos baixos, permitindo variação de timbres; teclas, botões e registros com acionamento regular, uniforme e sem travamentos; fole confeccionado em material resistente, com abertura e fechamento regulares e boa vedação, sem vazamentos de ar que comprometam a execução; palhetas com resposta uniforme e afinação regular; baixos e acordes com funcionamento completo; estrutura e cantos reforçados, acabamento resistente e uniforme; acompanhado de par de correias reguláveis para sustentação e estojo ou case rígido/semirrígido adequado à proteção e transporte; instrumento adequado ao uso continuado em ensaios, apresentações culturais e atividades musicais.	unid	1	R$7.288,33	R$7.288,33
	15.	**PANDEIRO** de 10 polegadas, novo, padrão intermediário ou superior, corpo em madeira de boa resistência e estabilidade ou material tecnicamente equivalente, pele em nylon, couro animal ou material equivalente de boa resposta sonora, 5 a 6 pares de platinelas metálicas, firmemente instaladas e com resposta sonora uniforme, sistema de afinação por ferragens metálicas resistentes, aro e componentes firmemente fixados, acabamento uniforme, sem empenamentos, rebarbas ou componentes soltos, adequado ao uso coletivo e continuado em ensaios, rodas, desfiles e apresentações. **Padrão de Qualidade**: Izzo, Marcatto, Luen, Gope ou superior.	unid	3	R$154,00	R$462,00

	16.	**CUÍCA** de 8 ou 10 polegadas, nova, padrão intermediário ou superior, com altura aproximada de 23 cm para o modelo de 8 polegadas ou 25 cm para o modelo de 10 polegadas, corpo em aço inoxidável, alumínio ou liga metálica de resistência equivalente, pele em couro animal ou material tecnicamente equivalente com resposta sonora compatível, vareta interna firme, devidamente instalada e adequada à fricção, sistema de afinação com no mínimo 8 tarraxas ou tirantes metálicos resistentes, aro e ferragens resistentes à tensão de afinação, acabamento uniforme, sem deformações, rebarbas ou componentes soltos, adequada ao uso continuado em bateria de escola de samba, ensaios, desfiles e apresentações. **Padrão de Qualidade:** Izzo, Marcatto, Luen, Gope ou superior.	unid	8	R$495,00	R$3.960,00
	17.	**APITO PROFISSIONAL** de comando de alta projeção sonora, novo, padrão intermediário ou superior, confeccionado em plástico ABS de alta resistência mecânica, liga metálica resistente à corrosão ou material tecnicamente equivalente, com sistema de três vozes/tons (tri-tone) ou sistema tecnicamente equivalente que permita variação de sinal sonoro, estrutura leve e apropriada ao uso prolongado, resistente à água, umidade e impactos decorrentes do uso normal, dotado de argola ou passador resistente para acoplamento de cordão de segurança, com projeção sonora suficiente para comando e sinalização em ambientes abertos e em meio à execução de conjuntos de percussão.	unid	5	R$19,90	R$99,50
	18.	**PELE LEITOSA DE 20 POLEGADAS** sintética, nova, padrão intermediário ou superior, própria para surdo de mesmo diâmetro, resistente à tensão de afinação e ao uso contínuo, com aro/encaixe compatível, superfície uniforme e sem deformações. **Padrão de Qualidade**: Izzo, Gope, Luen, de padrão superior.	unid	10	R$56,67	R$566,67
	19.	**PELE LEITOSA DE 24 POLEGADAS** Sintética, nova, padrão intermediário ou superior, própria para surdo de mesmo diâmetro, resistente à tensão de afinação e ao uso contínuo, com aro/encaixe compatível, superfície uniforme e sem deformações. **Padrão de Qualidade**: Izzo, Marcatto, Luen, Gope ou superior.	unid	11	R$88,33	R$971,67
	20.	**PELE LEITOSA DE 26 POLEGADAS** Sintética, nova, padrão intermediário ou superior, própria para surdo de mesmo diâmetro, resistente à tensão de afinação e ao uso contínuo, com aro/encaixe compatível, superfície uniforme e sem deformações. **Padrão de Qualidade**: Izzo, Marcatto, Luen, Gope ou superior.	unid	10	R$114,33	R$1.143,33

	21.	**PELE PARA CAIXA DE GUERRA** Pele caixa 14” tipo (hidráulica porosa) com baixo-end e maior durabilidade, construída com 2-piles de filme clear de 7mil. **Padrão de Qualidade**: remo 14" pinstripe porosa ps-0114-00, similar ou equivalente ou de qualidade comprovadamente igual ou superior.	unid	10	R$29,90	R$299,00
	22.	**PELE LEITOSA DE 10 POLEGADAS** Nova, padrão superior, compatível com instrumento de percussão de mesmo diâmetro, resistente à tensão de afinação e ao uso contínuo, com aro/encaixe regular, superfície uniforme e sem deformações. **Padrão de qualidade**: Izzo, Luean ou Gope, similar ou superior de qualidade superior.	unid	10	R$21,57	R$215,67
	23.	**CLARINETE EM SI BEMOL / Bb** **(Referência: Eagle CL 04 / CL 04N)** Novo, instrumento musical de sopro, família das madeiras, tipo Clarinete Soprano com afinação em Si Bemol (Bb). Mecânica construída sob o tradicional Sistema Boehm, composta por 17 chaves e 06 anéis. Corpo (barrilete, corpo superior, corpo inferior e campana) fabricado em resina ABS Premium de alta densidade, com acabamento fosco/acetinado ou brilhante, altamente resistente a variações de umidade e temperatura. **Mecânica e Componentes:** Chaves com desenho ergonômico contemporâneo, ajustadas manualmente, fabricadas em liga metálica de alta durabilidade e com **acabamento niquelado**, garantindo maior resistência à oxidação. Parafusos e eixos de fixação fabricados estritamente em **aço inoxidável**. Sapatilhas de feltro/bexiga com excelente vedação hermética das chaminés e cortiças de encaixe naturais ou sintéticas de alta compressão. Apoio ajustável ou fixo para o polegar direito. O instrumento deve acompanhar **02 (dois) barriletes** de comprimentos ligeiramente diferentes para ajuste fino de afinação em diferentes condições de temperatura. **Acessórios inclusos:** Acompanha 01 boquilha completa de resina padrão da marca (incluindo cobre-boquilha e braçadeira de metal), 01 palheta de numeração inicial (1.5, 2.0 ou 2.5), 01 graxa lubrificante para cortiças (grease), flanela de limpeza interna (com peso/cordão na ponta para secagem do tubo), manual/guia do instrumento e estojo modelo **Super Luxo** (tipo mala ou mochila rígida/térmica moldada sob medida com revestimento aveludado interno e alças para transporte). **Padrão de Qualidade:** Marca de Referência: Eagle, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	3	R$1.889,00	R$5.667,00

	24.	**SAXOFONE ALTO EM MI BEMOL / Eb** **(Referência: Eagle SA 501)** Novo, instrumento musical de sopro, família das madeiras, tipo Saxofone Alto com afinação em Mi Bemol (Eb). Apoio do polegar direito regulável. Chave do Fá# agudo e articulação do Sol# com Si/Dó# grave. Corpo e chaves em latão com acabamento laqueado dourado. Sapatilhas de couro legítimo com ressonadores metálicos de alta vedação. Molas agulha em aço azulado ou inoxidável. **Acessórios inclusos:** Acompanha boquilha completa (com cobre-boquilha e braçadeira de metal), 01 palheta de numeração 1.5 ou 2.0, correia acolchoada para pescoço (talabarte), kit de limpeza interna (escova/secador) e estojo rígido (case) com proteção interna. **Padrão de Qualidade:** Marca de Referência: **Eagle**, ou similar de igual ou superior qualidade.	unid	1	R$7.229,00	R$7.229,00
	25.	**SAXOFONE TENOR EM SI BEMOL / Bb** **(Referência: Eagle ST 502)** Novo, instrumento musical de sopro, família das madeiras, tipo Saxofone Tenor com afinação em **Si Bemol (Bb).** Extensão de escala com chave do **Fá# agudo** e articulação do Sol# com Si/Dó# grave. Corpo, campana e chaves fabricados em latão de alta durabilidade, com acabamento laqueado dourado. Apoio do polegar direito regulável (ajustável). Sapatilhas em couro legítimo com ressonadores metálicos de alta vedação e durabilidade. Molas agulha em aço inoxidável ou aço azulado, garantindo respostas rápidas e precisas das chaves. Parafusos de microregulagem e sapatilhas perfeitamente ajustadas sem vazamentos de ar. **Acessórios inclusos:** Acompanha 01 boquilha completa (com cobre-boquilha e braçadeira de metal), 01 palheta de numeração 1.5 ou 2.0, correia acolchoada para pescoço (talabarte), kit de limpeza interna (escova/secador/flanela) e estojo rígido (case) ou extra luxo térmico pré-moldado com proteção interna antichoque. **Padrão de Qualidade:** Marca de Referência: **Eagle,** ou similar de igual ou superior qualidade.	unid	1	R$10.335,00	R$10.335,00

	26.	**TROMPETE EM SI BEMOL / Bb** **(Referência: Eagle TR 504)** Novo, instrumento musical de sopro, família dos metais, tipo Trompete com afinação em Si Bemol (Bb). Calibre médio-largo, campana de diâmetro aproximado de 123 mm. Corpo em latão amarelo. Acabamento laqueado brilhante ou niquelado. 3 pistões em Monel (liga altamente resistente à corrosão) com acionamento macio e respostas rápidas. Botões dos pistos com madrepérola artificial. Anel regulável no 3º pomo e dedeira no 1º pomo. Salivares automáticos ou manuais instalados. **Acessórios inclusos:** Acompanha bocal padrão de numeração 7C ou similar, óleo lubrificante de pistos (Gras/Valve Oil), flanela para limpeza e estojo rígido (case) injetado para proteção contra impactos. **Padrão de Qualidade:** Marca de Referência: Eagle, Yamaha, Júpiter ou similar de igual ou superior qualidade.	unid	1	R$5.232,00	R$5.232,00
	27.	**TROMBONE DE VARA TENOR COM ROTOR SIB/FÁ** **(Referência: Eagle TB 565)** Novo, instrumento musical de sopro, família dos metais, tipo **Trombone de Vara Tenor com 01 Rotor** de dupla afinação em **Si Bemol e Fá (Bb/F)**. Calibre largo (Ø 13,89 mm) e campana com diâmetro de 215 mm. Corpo construído em latão amarelo de alta resistência com acabamento laqueado dourado brilhante. **Mecânica e Componentes:** Equipado com **01 válvula rotativa (rotor)** de acionamento mecânico por alavanca com chave anatômica e sistema de retorno por mola de alta precisão. Tubo interno da vara (alma) fabricado em **cromo-duro espelhado** e tubos externos da vara fabricados em **liga de alpaca**, garantindo deslizamento ultra suave, vedação mecânica precisa de ar e alta resistência contra desgaste ou oxidação. Armação do circuito do rotor do tipo fechada (traditional wrap). Encaixe de união entre o corpo da campana e a vara através de rosca metálica de segurança. Equipado com chave d'água (salivar) na curva da vara, trava de segurança para a vara (lock) e ponteira de proteção inferior emborrachada. **Acessórios inclusos:** Acompanha bocal prateado de calibre largo compatível com o instrumento, lubrificante específico para a vara (creme/óleo deslizante), graxa para as pompas de afinação, flanela de limpeza e estojo rígido (case térmico injetado sob medida) com revestimento interno aveludado e alças para transporte. **Padrão de Qualidade:** Marca de Referência: **Eagle**, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	2	R$4.852,33	R$9.704,67

	28.	**BOMBARDINO / EUFÔNIO EM SI BEMOL / Bb** **(Referência: Eagle EUP 503)** Novo, instrumento musical de sopro, família dos metais, tipo Bombardino (Eufônio) com afinação em **Si Bemol (Bb).** Sistema de **04 pistões** de acionamento macio. Corpo e campana fabricados em latão amarelo de alta resistência, com acabamento laqueado dourado brilhante ou niquelado. Campana com diâmetro aproximado de 280 mm e calibre de aproximadamente 14,50 mm. Pistões fabricados em liga resistente à corrosão (Cuproníquel ou Monel). Guias de pistos em material sintético de alta durabilidade e baixo ruído. Botões dos pistos com acabamento superior anatômico. Equipado com chaves d'água (salivares) manuais com molas em aço inox. **Acessórios inclusos:** Acompanha 01 bocal adequado para o instrumento (calibre grosso ou fino, compatível com a entrada do tudel), óleo lubrificante para os pistos, graxa para as pompas, flanela para limpeza externa e estojo rígido (case) injetado ou térmico de alta resistência com revestimento interno aveludado e alças de transporte. **Padrão de Qualidade:** Marca de Referência**: Eagle,** ou similar de igual ou superior qualidade.	unid	2	R$6.852,33	R$13.704,67
	29.	**TALABARTE/CORREIA PARA BUMBO** novo, padrão intermediário ou superior, confeccionado em nylon preto, com 2 ganchos metálicos fechados para fixação, comprimento ajustável de 85 cm a 1,50 m, largura de 4,8 cm e peso aproximado de 70 g, proporcionando melhor sustentação, ajuste de inclinação e conforto durante o uso em malacachetas, repiniques, surdos e demais instrumentos compatíveis.	unid	5	R$100,00	R$500,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO						**R$ 104.666,20**

Descrição dos requisitos necessários à contratação:

A contratação observará os seguintes requisitos essenciais:

- **Padrão de Qualidade e Especificações**: Todos os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues **novos, sem uso**, em suas embalagens originais lacradas de fábrica, de padrão intermediário ou superior, atendendo rigorosamente às descrições técnicas detalhadas no Termo de Referência.

- **Garantia**: O fornecedor deverá conceder garantia mínima legal e contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cobrindo eventuais falhas em chaves, pistões, soldas, colagens, tarraxas ou estrutura acústica, contados a partir do recebimento definitivo.

- **Assistência Técnica e Reposição**: O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de vigência da garantia, arcando com todas as despesas de frete e logística para troca de itens com vícios ou defeitos aparentes ou ocultos.

- **Entrega e Conferência**: Os itens deverão ser entregues de uma só vez ou de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço: Praça Benedito Valadares, n° 51 – Centro; de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de

12:00 às 18:00 horas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, ficando sujeitos à verificação quantitativa e qualitativa pela comissão de fiscalização designada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica da **Licitar Digital**, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1 **JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DE FASES:** Considerando a natureza e as características do objeto da presente licitação, que consiste na aquisição de instrumentos musicais e acessórios, justifica-se a adoção da inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, mediante a realização da fase de habilitação anteriormente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende lote único, composto por 29 (vinte e nove) itens, abrangendo diferentes instrumentos musicais e respectivos acessórios, cada qual com especificações técnicas próprias, padrões mínimos de qualidade, características de fabricação, requisitos de garantia e, quando aplicável, condições de assistência técnica. Tal diversidade demanda uma análise criteriosa da capacidade dos potenciais fornecedores para assegurar o fornecimento integral e adequado dos produtos, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Nesse contexto, a realização prévia da fase de habilitação mostra-se conveniente e justificada, uma vez que permitirá à Administração verificar, antes do desenvolvimento da etapa competitiva, se os licitantes efetivamente dispõem das condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas exigidas para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

A medida também se justifica pela necessidade de conferir maior segurança e confiabilidade ao procedimento, considerando que o objeto será adjudicado em lote único, circunstância que exige do futuro contratado capacidade para atender integralmente aos 29 itens, evitando-se a participação na etapa competitiva de licitantes que, embora eventualmente apresentem propostas economicamente vantajosas, não reúnam as condições necessárias para executar satisfatoriamente o objeto.

Além disso, a inversão das fases poderá contribuir para a racionalização dos atos processuais, a otimização dos trabalhos da equipe responsável pela condução do certame e a redução de diligências, desclassificações ou convocações sucessivas decorrentes da identificação tardia de situações de inabilitação, favorecendo maior previsibilidade e eficiência na condução do procedimento licitatório.

Ressalta-se que a adoção dessa sistemática não implica restrição indevida à competitividade, tampouco flexibilização dos princípios que regem as contratações públicas, uma vez que serão observados integralmente os requisitos de habilitação previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em condições isonômicas para todos os interessados, assegurando-se a transparência, a impessoalidade, a igualdade de tratamento e a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, considerando as particularidades do objeto, a composição do lote único, a necessidade de aferição prévia da capacidade dos fornecedores e os ganhos de segurança, organização e eficiência processual, a Administração entende ser adequada e devidamente motivada a inversão da ordem das fases do certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo-se a realização prévia da fase de habilitação, seguida das fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor total do LOTE;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o Termo de Referência.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6.1 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitane, comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica

7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18. O licitante deverá apresentar, como documento de habilitação, as certidões emitidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidas em data não superior a 30 (trinta) dias da sessão pública, comprovando a inexistência de sanções impeditivas de licitar e contratar com a Administração Pública, disponível no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.18.1. A não apresentação das certidões ou a constatação de sanção impeditiva acarretará a inabilitação do licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.20. Apresentação do catálogo, folder ou ficha técnica oficial do fabricante **referente exclusivamente ao modelo e item específico ofertado**.

7.20.1. Não serão aceitos catálogos generalizados, consolidados de marcas que abranjam múltiplos produtos e modelos distintos sem identificação clara, nem documentos genéricos que não contenham informações suficientes para a verificação inequívoca das especificações técnicas, dimensões e índices do item cotado.

7.21. Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.24. Na fase de habilitação/qualificação econômico-social, o licitante vencedor deverá apresentar declaração expressa de que cumpre as exigências de reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como a cota de aprendizagem prevista no art. 429 da CLT, conforme exigido pelos arts. 63, IV, 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021. As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional dispensadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, art. 51, III, apresentarão declaração comprobatória.

7.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.26. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

7.26.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.27.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.28.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.28.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.29. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.29.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.29.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.30.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.33.1.

7.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do Contrato Administrativo.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação do Contrato Administrativo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.bomsucesso.mg.gov.br/licitacao/todas/128-2026-pregao-eletronico-039-2025/957.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Prefeitura

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma **Licitar Digital.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bomsucesso.mg.gov.br/licitacao/todas/128-2026-pregao-eletronico-039-2025/957.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Bom Sucesso - MG, 06 de novembro de 2026.

SILMAR FRANCISCO DOS SANTOS:04380491609 Assinado de forma digital por SILMAR FRANCISCO DOS SANTOS:04380491609

_____

SILMAR FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 30.740

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [NÚMERO], por seu representante legal, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, IV, e art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 429 da CLT, que cumpre integralmente a cota legal de reserva de cargos destinada à contratação de aprendizes, mantendo em seu quadro empregatício percentual em estrita conformidade com a legislação trabalhista vigente."

Cidade - UF, Dia de Mês de Ano.

EMPRESA
Nome do Representante Legal
Cargo/Função
CPF do Representante

DECLARAÇÃO DE DISPENSA LEGAL DE COTA DE APRENDIZAGEM (ME/EPP optante pelo Simples Nacional)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [NÚMERO], declara, para todos os efeitos legais, que é Microempresa / Empresa de Pequeno Porte regularmente optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), estando legalmente dispensada da contratação de aprendizes nos termos do art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade - UF, Dia de Mês de Ano.

EMPRESA
Nome do Representante Legal
Cargo/Função
CPF do Representante

MODELO DE AFERIÇÃO MENSAL E CERTIDÃO DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO
(Execução Contratual):

I. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO / APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento às cláusulas contratuais e ao disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem apresentar a documentação comprobatória referente ao mês de [Mês/Ano]:

( ) OPÇÃO A – CERTIDÃO ELETRÔNICA DO MTE

[ ] Certidão de Cumprimento da Cota de Aprendizagem, emitida eletronicamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) / Auditoria-Fiscal do Trabalho, atestando a regularidade do estabelecimento no período corrente (Anexo I).

( ) OPÇÃO B – COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA (Ausência Temporária da Certidão Eletrônica)

Na impossibilidade ou ausência temporária de emissão da Certidão Eletrônica pelo sistema do MTE, apresentam-se em anexo:

1. [ ] Relatório Mensal de Empregados e Aprendizes, extraído do eSocial contendo os dados dos eventos:
   - S-1000 (Informações do Empregador/Contribuinte);
   - S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador);
   - S-2206 (Alteração de Contrato de Trabalho).
2. [ ] Cópia do(s) Contrato(s) de Aprendizagem ativo(s) no período de referência;
3. [ ] Comprovante(s) de Matrícula e Frequência do(s) aprendiz(es) em curso de formação técnico-profissional metódica ministrado por entidade qualificada.

II. QUADRO RESUMO DE AFERIÇÃO MENSAL (Preenchimento pela Contratada)

Parâmetro de Cálculo	**Quantidade / Dados**
Total de empregados no estabelecimento (Base de cálculo)	**[Nº de Empregados]**
Cota mínima exigida por lei (5% a 15% conforme art. 429 da CLT)	**[Nº Mínimo Exigido]**
Número de aprendizes efetivamente contratados e ativos	**[Nº Atual Ativo]**

Parâmetro de Cálculo	Quantidade / Dados
Situação do estabelecimento	( ) Regular ( ) Irregular

III. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexados são verdadeiros, exatos e refletem fielmente a situação do quadro de empregados e aprendizes da empresa no mês de referência.

Cidade - UF, Dia de Mês de Ano.

EMPRESA
Nome do Representante Legal
Cargo/Função
CPF do Representante